



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 0215624

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0428.0004401/2022-69

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, e considerando o resultado do julgamento da licitação, RESOLVE registrar preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO – ME

CNPJ: 09.491.099/0001-46

END: RUA COELHO DE RESENDE, 2237 – MARQUES, TERESINA-PI

CEP.: 64.002- 470

FONE: (86) 99919-6721

E-MAIL: uniclass.pi@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria Geral de Justiça.

2.2. Não haverá órgãos participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua última assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro

de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Érica Patrícia Martins Abreu
Pregoeira

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO – ME
REPRESENTANTE: MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO
, CPF: 228.022.743-68

APÊNDICE I

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO – ME CNPJ: 09.491.099/0001-46 ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 2237 – MARQUES – CEP 64.002- 470, TERESINA-PI REPRESENTANTE: MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO CPF: 228.022.743-68 FONE: (86) 99919-6721 E-MAIL: UNICLASS.PI@HOTMAIL.COM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	UNIT R\$
01	Recarga Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com lacre, dentro dos Padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto.	Mar Doce	4.000	Garrafão 20L	R\$ 5,00
02	Vasilhame plástico (fabricado em policarbonato - PC ou polietileno tereftalato-pet), molde 01, para água mineral, com capacidade de 20 litros, cor azul, deve atender as normas de fabricação para a finalidade de envase de água para consumo humano, prazo de validade de pelo menos 02 anos a contar da entrega no almoxarifado. (Somente o vasilhame).	R&C PET Mar doce	300	Vasilhame 20L	R\$ 9,96

LOTE III

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO – ME CNPJ: 09.491.099/0001-46 ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 2237 – MARQUES – CEP 64.002- 470, TERESINA-PI REPRESENTANTE: MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO CPF: 228.022.743-68 FONE: (86) 99919-6721 E-MAIL: UNICLASS.PI@HOTMAIL.COM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	UNIT R\$
ITEM 01	Recarga Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e	Mar Doce	1.300	Garrafão 20L	R\$ 14,75

	Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA com marca, procedência e validade 03(três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto – Cidade Região Norte				
ITEM 02	Recarga Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto – Cidades Região Sul 01	Maneira/ Mar Doce	700	Garrafão 20L	R\$ 15,97
ITEM 03	Recarga Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto – Cidades Região Sul 02	Maneira/ Mar Doce	1.000	Garrafão 20L	16,15

Érica Patrícia Martins Abreu
Pregoeira

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO – ME
REPRESENTANTE: MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO
, CPF: 228.022.743-68



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PATRICIA MARTINS ABREU, Pregoeiro**, em 05/04/2022, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 05/04/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0215624** e o código CRC **63B4CC62**.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ARP Nº 07/2022 - P.E Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0428.0004401/2022-69

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de água mineral para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/03/2022

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/03/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2022

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/04/2022

DATA DA PROPOSTA: 22/03/2022

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva

APÊNDICE I

LOTE II

EMPRESA VENCEDORA: ROBERVALDO ALVES LIMA ME CNPJ: 63.505.812/0001-09 ENDEREÇO: AV MARECHAL JUAREZ TÁVORA, QUADRA 64 CASA 03, CONJUNTO PARQUE PIAUÍ, TERESINA-PI REPRESENTANTE: ROBERVALDO ALVES LIMACPF:097.384.953-34 FONE: (86) 99964-9921 / 98143-0256 E-MAIL: COMERCIALIMA@YMAIL.COM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	Água mineral em garrafa de 1,5 litro, fardo com 6 unidades. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 1,5 litro, com lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto. Fardo com 6 unidades.	REGINA	Fardo	5500	R\$ 14,13
02	Água mineral em garrafa de 0,5 litro (500ml), fardo com 12 unidades. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 0,5 litro, com lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto. Fardo com 12 unidades	REGINA	Fardo	2000	R\$ 12,82
03	Água mineral em copo de 0,2 litro (200ml), Caixa (embalagem) com 48 unidades. Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 0,2 litro, copo transparente e lacrado com folha de alumínio, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do	REGINA	Caixa	500	R\$ 23,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 06 DE ABRIL DE 2022.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Subprocurador de Justiça Institucional

4.2. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL - ARP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0428.0004401/2022-69

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de água mineral para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/03/2022

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/03/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2022

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/04/2022

DATA DA PROPOSTA: 22/03/2022

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva

APÊNDICE I

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO - ME CNPJ: 09.491.099/0001-46 ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 2237 - MARQUES - CEP 64.002- 470, TERESINA-PI REPRESENTANTE: MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO CPF: 228.022.743-68 FONE: (86) 99919-6721 E-MAIL: UNICLASS.PI@HOTMAIL.COM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	UNIT R\$
01	Recarga Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com lacre, dentro dos Padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto.	Mar Doce	4.000	Garrafão 20L	R \$ 5,00
02	Vasilhame plástico (fabricado em policarbonato - PC ou polietilenotereftalato-pet), molde 01, para água mineral, com capacidade de 20 litros, cor azul, deve atender as normas de fabricação para a finalidade de envase de água para consumo humano, prazo de validade de pelo menos 02 anos a contar da entrega no almoxarifado. (Somente o vasilhame).	R & C PET Mar doce	300	Vasilhame 20L	R \$ 9,96

LOTE III

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO - ME CNPJ: 09.491.099/0001-46 ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 2237 - MARQUES - CEP 64.002- 470, TERESINA-PI REPRESENTANTE: MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO CPF: 228.022.743-68 FONE: (86) 99919-6721 E-MAIL: UNICLASS.PI@HOTMAIL.COM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	UNIT R\$
ITEM 01	Recarga Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto- Cidade Região Norte	Mar Doce	1.300	Garrafão 20L	R \$ 14,75
ITEM 02	Recarga Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto - Cidades Região Sul 01	Manaira / Mar Doce	700	Garrafão 20L	R \$ 15,97
ITEM 03	Recarga Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto - Cidades Região Sul 02	Manaira / Mar Doce	1.000	Garrafão 20L	16,15

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 06 DE ABRIL DE 2022.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Subprocurador de Justiça Institucional

4.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 20/2016/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 20/2016, firmado em 06 de abril de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a Sra. Maria de Lourdes Nogueira Noronha, inscrita no CPF sob o n.º 473.814.853-20;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0013.0004203/2020-06;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor do contrato nº 20/2016;

d) Fundamento Legal: Art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei 8.245/1991;

e) Do Valor: O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.930,93 (um mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 23.171,93 (vinte e três mil, cento e setenta e um reais e noventa e três centavos) para o período de 12 (doze) meses;

f) Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de maio de 2022 (25/05/2022);

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Signatários: Pela contratada, Sra. Maria de Lourdes Nogueira Noronha, CPF: 473.814.853-20, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina- PI, 07 de abril de 2022.

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 431/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada